



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/21

LICITAÇÃO Nº 1/2021-160601

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – PEDRINHAS.

FONE PARA CONTATOS: (91) 3434-4254

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de GARRAFÃO DO NORTE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - **LOCAL: RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - PEDRINHAS**

1.2 - **DATA: 28 de Junho de 2021 HORÁRIO: 09:00**

1.3 - **TELEFONE(S) PARA CONTATO: (91) 3434-4254**

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, faça referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NAZARÉ FERRO - VILA TRACUÁ.**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



5.1.1 - As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:

5.1.1.1 - Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

- Cédula de identidade do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;

5.1.1.2 - Qualificação econômica financeira

- Certidões Negativas de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.1.3 - Regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Tributária e Não Tributária, vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

f) Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; vigente na data de abertura desta licitação;

g) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



h) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

5.1.1 - As pessoas jurídicas cadastradas, deverão apresentar:

- Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de GARRAFÃO DO NORTE;

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.1.2 - As pessoas físicas não cadastradas deverão apresentar:

- Cópia de documento de identidade válido;
- Comprovante de inscrição no cadastro de Pessoas Física - CPF;
- Comprovante de residência;
- Cópia do registro na entidade de classe do profissional;
- Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.3 - As pessoas físicas cadastradas deverão apresentar:

- Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, junto ao Município de GARRAFÃO DO NORTE.

5.2 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2021-160601
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2021-160601
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos;

Cronograma de Execução Físico-Financeiro;

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Itens (Serão fornecidos em mídia digital, na retirado do edital).

**TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS A CIMA, FORNECER AINDA EM MÍDIA DIGITAL (PDF E EXCEL)
ASSINADO DIGITALMENTE.**

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger se á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da

Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos. 7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou

complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos

acerca do(s) serviço(s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na(s) dotação(ões) orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1.008 Construção, reforma e ampliação de unidades de ensino, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, com a indicação do processo licitatório nº 02040002/20 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade,

obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 1/2021-160601, os interessados poderão comunicar se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones (), de segunda à sexta feira, no horário de expediente normal.

11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, em 17 de Junho de 2021.

HIGOR DA SILVA ROMÃO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», CNPJ-MF, Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a)

«NOME_DA_CONTRATANTE» e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



ANEXO Ia

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVO E CUSTOS

Referente: Convite nº 1/2021-160601 - PMGN

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NAZARÉ FERRO - VILA TRACUÁ.

Construção da Escola Municipal Nazaré Ferro - Vila Tracuá.

Planilha
Orçamentária
Sintética Com
Valor do Material e
da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			Serviços Preliminares								3.617,10	2,03 %	
1.1	010004	SEDOP	Placa da obra em chapa galvanizada	m ²	6	482,74	316,02	286,83	602,85	1.896,12	1.720,98	3.617,10	2,03 %
2			Movimento de Terra para Fundação									4.261,65	2,39 %
2.1	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	13,78	49,80	42,24	19,95	62,19	582,07	274,91	856,98	0,48 %
2.2	030011	SEDOP	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	m ³	26,8	101,73	42,24	84,80	127,04	1.132,03	2.272,64	3.404,67	1,91 %
3			Fundação									27.257,23	15,28 %
3.4	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarragao	m ³	2,48	2.502,93	836,41	2.289,25	3.125,66	2.074,30	5.677,34	7.751,64	4,35 %
3.5	040026	SEDOP	Baldrame em conc.ciclopico c/pedra preta incl.forma	m ³	13,78	1.133,49	487,39	928,11	1.415,50	6.716,23	12.789,36	19.505,59	10,93 %
4			Superestrutura									9.964,27	5,59 %
4.1	050757	SEDOP	Concreto armado p/ calhas e percintas	m ³	2,48	3.217,37	1.121,70	2.896,15	4.017,85	2.781,82	7.182,45	9.964,27	5,59 %
5			Alvenaria									14.666,51	8,22 %
5.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	182,17	64,47	28,75	51,76	80,51	5.237,39	9.429,12	14.666,51	8,22 %
6			Esquadrias Banheiros Novos, Salas , Cozinha e Adm.									1.851,25	1,04 %
6.1	090304	SEDOP	Porta mad. compens. c/ caix. simples	m ²	4,62	274,38	89,90	252,75	342,65	415,34	1.167,70	1.583,04	0,89 %
6.2	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	UN	1	64,97	21,28	59,85	81,13	21,28	59,85	81,13	0,05 %
6.3	100818	SEDOP	Fechadura para porta interna	UN	2	74,90	21,28	72,26	93,54	42,56	144,52	187,08	0,10 %
8			Cobertura									29.403,70	16,48 %
8.1	070051	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m ²	134	99,29	51,91	72,08	123,99	6.955,94	9.658,72	16.614,66	9,31 %
8.2	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m ²	134	72,89	35,60	55,43	91,03	4.770,40	7.427,62	12.198,02	6,84 %
8.3	070287	SEDOP	Cumieira de barro	M	15,5	18,31	6,90	15,97	22,87	106,95	247,54	354,49	0,20 %
8.4	070241	SEDOP	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	M	15,5	12,22	10,26	5,00	15,26	159,03	77,50	236,53	0,13 %
9			Forro Geral									3.776,85	2,12 %
9.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m ²	35	51,44	31,14	33,10	64,24	1.089,90	1.158,50	2.248,40	1,26 %
9.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m ²	35	34,97	10,39	33,28	43,67	363,65	1.164,80	1.528,45	0,86 %
10			Pavimentação Banheiros Novos, Sala, Cozinha, Circ. e Adm.									23.648,32	13,26 %
10.1	130112	SEDOP	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m ²	134	61,68	33,54	43,49	77,03	4.494,36	5.827,66	10.322,02	5,79 %
10.2	130119	SEDOP	Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)	m ²	134	79,64	31,81	67,64	99,45	4.262,54	9.063,76	13.326,30	7,47 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



11			Revestimento Banheiro Novo e Cozinha									27.837,24	15,60 %
11.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	364,34	10,51	8,13	4,99	13,12	2.962,08	1.818,06	4.780,14	2,68 %
11.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	364,34	42,71	31,92	21,42	53,34	11.629,73	7.804,17	19.433,90	10,89 %
11.3	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m ²	40	72,53	31,81	58,77	90,58	1.272,40	2.350,80	3.623,20	2,03 %
12			Pintura									15.840,50	8,88 %
12.1	150253	SEDOP	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m ²	325	39,03	21,30	27,44	48,74	6.922,50	8.918,00	15.840,50	8,88 %
13			Instalações Hidrossanitárias									5.134,25	2,88 %
13.1	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	Pt	5	457,27	226,60	344,44	571,04	1.133,00	1.722,20	2.855,20	1,60 %
13.2	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	Pt	5	365,00	265,44	190,37	455,81	1.327,20	951,85	2.279,05	1,28 %
14			Instalações Elétricas									5.331,75	2,99 %
14.1	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	8	225,14	167,55	113,60	281,15	1.340,40	908,80	2.249,20	1,26 %
14.2	170333	SEDOP	Interruptor 1 tecla paralelo (s/fiação)	UN	4	18,99	9,71	14,00	23,71	38,84	56,00	94,84	0,05 %
14.3	170514	SEDOP	Luminaria c/ 1 lamp. fluorescente 16W (sem fiação)	UN	8	66,16	26,81	55,81	82,62	214,48	446,48	660,96	0,37 %
14.4	170321	SEDOP	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	UN	1	392,83	67,02	423,55	490,57	67,02	423,55	490,57	0,27 %
14.5	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	UN	3	20,87	10,05	16,01	26,06	30,15	48,03	78,18	0,04 %
14.6	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	M	200	7,04	3,68	5,11	8,79	736,00	1.022,00	1.758,00	0,99 %
15			Louças , Acessórios e Metais									1.287,69	0,72 %
15.1	190375	SEDOP	Lavatorio de louca c/col.,torneira,sifao e valv.	UN	1	521,81	126,09	525,55	651,64	126,09	525,55	651,64	0,37 %
15.2	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	1	509,33	139,35	496,70	636,05	139,35	496,70	636,05	0,36 %
16			Serviços Complementares									4.023,68	2,26 %
16.1	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m ²	7	259,16	62,63	261,01	323,64	438,41	1.827,07	2.265,48	1,27 %
16.2	180349	SEDOP	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	UN	1	1.407,91	444,72	1.313,48	1.758,20	444,72	1.313,48	1.758,20	0,99 %
17			Serviços Finais									497,40	0,28 %
17.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	60	6,64	5,63	2,66	8,29	337,80	159,60	497,40	0,28 %

Total sem BDI

142.857,20

Total do BDI

35.542,19

Total Geral

178.399,39



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



ANEXO I.b
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.0 INTRODUÇÃO

Estas Especificações Técnicas (**E.T**) e Normas de Medição e Pagamento (**N.M.P**) se aplicam às obras de construção da EEF NAZARÉ FERRO está localizada, no município de Garrafão do Norte/PA na Vila Tracua.

A fiel observância destas Especificações Técnicas pela **CONTRATADA**, assim como das orientações e recomendações emanadas da **CONTRATANTE**, PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE são condições básicas para a aceitação das obras realizadas e sua Medição e Pagamento.

Fazem parte integrante da presente especificação no que for aplicada:

- a) O decreto 52.147 de 25/06/1963 estabelece as normas e métodos de execução para obras e edifícios públicos;
- b) As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**)
- c) Regulamentos, especificações e recomendações do **CREA, REDE CELPA, COSANPA, TELEMAR, CORPO DE BOMBEIROS E IBAMA.**

As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que se certifiquem da real situação da logística onde será realizada a obra, observando as particularidades no fornecimento de energia e abastecimento de águas.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão sempre as Especificações Técnicas.

Os valores dos insumos afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverão ser consideradas nas composições de preços dos referidos serviços.

Nesta especificação fica perfeitamente explícito que todos os casos de caracterização de materiais e equipamentos de determinada marca, fica subentendido a alternativa por “similar” a critério da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter na obra, um livro diário de obra e ocorrências, destinado a anotações, pela **CONTRATADA**, de todas as ocorrências diárias sobre o andamento da obra, bem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



como assinatura e observações a serem assinadas pela fiscalização.

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser previamente aprovado pela **CONTRATANTE** antes da sua aplicação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



Toda solicitação e comunicado referente à obra serão realizados através de ofício, memorando ou carta e registrados no diário de obra.

A **CONTRATADA** será obrigada a retirar do canteiro, dentro do prazo estipulado, qualquer material impugnado pela **FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**, caso o mesmo não atenda as exigências desta especificação.

A **CONTRATADA** manterá no canteiro de obra uma sala com mesa e prancheta destinada à utilização da fiscalização da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** manterá na direção da obra, engenheiro e técnico que permita a perfeita execução dos serviços inerentes ao contrato, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra. Como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.

A **CONTRATADA** manterá vigilância ininterrupta no canteiro da obra, até o recebimento definitivo sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.0 CONDIÇÕES GERAIS

Os itens relacionados abaixo não serão objeto de medição e pagamento separadamente, devendo a **CONTRATADA** diluir os respectivos custos em seus preços unitários:

- a) Seguro contra riscos e danos de qualquer natureza;
- b) Fornecimento, operação e manutenção de todas as instalações de serviços;
- c) Fornecimento e a devida estocagem de materiais, equipamentos e ferramentas, incluídas as eventuais perdas, danos, extravios, furtos e roubos;
- d) Provimento aos serviços de mão-de-obra especializada ou não, local ou não, direta e indireta, em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços a serem executados, bem como as respectivas despesas com assistência médico-hospitalar e ambulatorial e com alimentação, além dos custos com horas extras, adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade, e todas as demais obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias afins, previstas em lei;
- e) Fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletivo;
- f) Todos os serviços necessários à realização das obras serão executados em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas e orientações emanadas pela **CONTRATANTE**, relacionadas ao objeto contratado, mesmo que para



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



estes serviços não existam preços unitários específicos nas Planilhas de Quantidades e Preços, aplicando-se neste caso o disposto no Contrato;

- g) Remoção de entulhos e restos de materiais provenientes das obras e transporte para áreas de bota-fora a serem indicadas pela CONTRATANTE;
- h) Testes de todas as instalações;
- i) Honorários advocatícios e despesas processuais, além dos custos com eventuais reclamações trabalhistas do pessoal da CONTRATADA;
- j) Depreciação, operação e manutenções preventivas e corretivas de equipamentos;
- k) Todos os tributos previstos em lei, que inclui, sem se limitar, os seguros, taxas, impostos e outros tributos de qualquer natureza, conforme o estabelecido na legislação vigente, inclusive de caráter parafiscal;
- l) Juros e encargos financeiros, excluídos as despesas financeiras referidas ao período de processamento das faturas, tendo em vista a legislação em vigor;
- m) Administração e lucro da CONTRATADA e tudo o mais necessário à perfeita execução dos serviços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PADRÃO

1.1. Placa da Obra

A placa de Identificação da Obra será em chapa metálica medindo 3,00m x 2,00, tendo sua estrutura confeccionada em ripa de madeira branca, de 3" x 1" onde será fixada A LONA PLÁSTICA. A estrutura de suporte da placa será confeccionada em peças de 3" x 2" da mesma madeira da estrutura.

Todo madeiramento que compõe a estrutura da placa será revestido com duas demãos de tinta óleo na cor branca. O acabamento da placa será no padrão e modelo da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com dizeres relativos à Razão Social, CGC, Inscrição Estadual, nome e CREA do (s) responsável (eis) técnico (s) em letras legíveis e bem acabadas.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida a unidade (un) de instalação da placa devidamente aprovada, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.

1.2. Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento

Entende-se como aterro compactado com material coesivo de 1ª categoria, o preenchimento da parte interna da fundação do terreno natural, até a altura do contrapiso.

Serão executados aterros previamente aprovado pela CONTRATANTE. Deverá ser isento de matéria orgânica, lançada em camadas sucessivas de no máximo 20 cm de espessura, criteriosamente regada e apiloadas com soquete de madeira que na sua queda provoque um impacto de 30 kg, ou compactador mecânico, ou pneumático (sapos), ou qualquer outro, que atenda a energia necessária de compactação exigida no projeto. É de responsabilidade da CONTRATADA a extração, corte, carga, transporte, espalhamento e compactação do material para execução destes serviços.

As áreas indicadas para serem aterradas deverão estar limpas e isentas de matéria orgânica.

Toda área de empréstimo utilizada para extração de material de aterro ou reaterro, deverá ser preparada e recuperada com camada vegetal.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medido em metro cúbico (m³) de aterro compactado, efetivamente executado, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



1.3. Concreto incluindo preparo e lançamento(PERCINTAS)

A execução do concreto estrutural deverá obedecer todas as condições gerais estabelecidas nas especificações e relacionadas à boa técnica de execução e ao atendimento das Normas Brasileiras, pertinentes ao assunto.

Estes itens compreendem a execução de concreto estrutural em geral, moldado "in loco" para fundações, meso e superestrutura, pisos, caixas em geral, poços de visita, canaletas, fossas, pavimentos, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, combustíveis, bem como tudo o que for necessário para a completa e perfeita execução do serviço incluindo:

< Fornecimento de todos os materiais, posto obra;

• Elaboração de plano de concretagem para cada peça, para aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO;

• Carga, transporte horizontal e/ou vertical, descarga, lançamento, adensamento, acabamentos, apicoamentos quando necessários, juntas de concretagem, recuperação de defeitos e cura do concreto, conforme traços e classes indicados no projeto e especificações;

• Fornecimento de concreto necessário à moldagem dos corpos de prova;

• Aplicação de aditivos quando utilizados por conveniência da CONTRATADA, exceto nos casos citados em projeto para finalidades especiais, após aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

As estruturas hidráulicas, bem como todas as estruturas auxiliares em contato permanente com a água, deverão apresentar as seguintes características básicas:

a) Absoluta estanqueidade

A CONTRATADA deverá esmerar-se no que diz respeito à qualidade dos serviços e materiais empregados na obra, no sentido de construir uma estrutura de concreto impermeável que, independentemente de aplicação posterior de sistemas impermeabilizantes de qualquer natureza, se apresente sem infiltrações de qualquer magnitude, como, por exemplo, através de:

• porosidade ou segregações no concreto;

< juntas de concretagem;

< trincas;

• interface entre o concreto e tubulações;

• juntas de dilatação.

b) Resistência e estabilidade estruturais

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



Uma criteriosa e cuidadosa execução das fundações e da estrutura, com a aplicação de materiais de qualidade e resistência comprovadas e a fiel obediência ao projeto e às especificações, são requisitos indispensáveis para a construção de uma obra estruturalmente resistente e estável.

c) Durabilidade

A resistência do concreto armado a ambientes agressivos está intimamente ligada aos seguintes fatores:

- cobertura das armaduras, com especial atenção para a face inferior da laje de cobertura, onde as falhas de cobertura ocorrem com grande frequência;
- fator água/cimento - quanto maior a quantidade de água, maior a porosidade do concreto;
- tipo do cimento e consumo mínimo por m³;
- qualidade dos agregados, sendo que os de origem cristalina são, em geral, os mais resistentes;
- < cura - uma cura bem-feita evita o fissuramento do concreto;
- qualidade da superfície e estanqueidade das formas - formas lisas e estanques resultam numa superfície menos porosa do concreto.

DOSAGEM

A CONTRATADA submeterá à aprovação da FISCALIZAÇÃO a dosagem de concreto que pretende adotar para atingir e respeitar os limites previstos nos critérios de durabilidade, a resistência característica da compressão (fck) indicada nos projetos. Para isso deverá apresentar um certificado de garantia comprovando que tal dosagem cumpre esse requisito.

A dosagem do concreto deverá ser experimental, de acordo com o item 8.3.1 da NBR-6118.

Para alcançar o objetivo pré-fixado, deverão ser feitos, com a devida antecedência, antes de proceder à concretagem, testes de prova com misturas de diferentes composições. Os corpos-de-prova resultantes dessas diversas misturas, devidamente catalogados e individualizados nos métodos NBR-5738 e NBR-5739 da ABNT, determinarão quais as dosagens a serem adotadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Uma vez determinada a dosagem, esta deverá ser obedecida integralmente na execução do concreto. Só poderá sofrer alterações se, em ensaios sucessivos, a critério da FISCALIZAÇÃO ou sob proposta da CONTRATADA devidamente aprovada, tais mudanças conduzirem ao mesmo resultado ou a resultados melhores que os obtidos no primeiro ensaio.

Sempre que houver modificação nas características dos materiais componentes do concreto, ou outros motivos, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverão ser feitos os ajustes necessários na dosagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



A proporção dos materiais deverá resultar em um concreto com trabalhabilidade compatível com as características das peças a serem concretadas, considerando-se suas dimensões, densidade e espaçamento das armaduras.

Para se obter a resistência e a durabilidade requeridas e dar a adequada proteção às armaduras contra os efeitos de um meio ambiente desfavorável, as quantidades de cimento não poderão ser inferiores aos valores mínimos, e a relação água/cimento não poderá ultrapassar os valores máximos, os quais são apresentados a seguir :

ESTRUTURAS EM CONTATO COM ÁGUA BRUTA, ÁGUA TRATADA, SOLO E GASES AGRESSIVOS.

< Tipos de Cimento:

CPII - E - Cimento Portland Composto com Escória CPII -

Z - Cimento Portland Composto com Pozzolana CPII - F -

Cimento Portland Composto com filler

CPIII - Cimento Portland de Alto Forno

CPIV - Cimento Portland Resistente a Sulfatos

- Exigência: índice superior a 0,85 no ensaio de Kock & Steinegger, após imersão em solução de sulfato de sódio.

- Consumo mínimo de cimento: 320 kg/m³;

- Relação água/cimento máxima: 0,55 l/kg.

< Fck previsto = 20,0 Mpa.

ESTRUTURAS EM CONTATO COM ESGOTO E GASES AGRESSIVOS; ESTRUTURAS EM AMBIENTE MARÍTIMO (a menos de 500 m da orla), E ESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

< Tipos de Cimento:

CPIII - Cimento Portland de Alto Forno

CPIV - Cimento Portland Pozzolânico

CPRS - Cimento Portland Resistente a Sulfatos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



• Exigência: índice superior a 0,85 no ensaio de Kock Steinegger, após imersão em solução de:

Sulfato de cobre (estrutura em contato com esgoto). Sulfato de alumínio (estrutura de tratamento de água).

Cloreto de sódio (estruturas marítimas e/ou situadas a menos de 500 m da orla).

- Consumo mínimo de cimento: 350 kg/m³.
- Relação água/cimento máxima: 0,50 l/kg.
- < Fck previsto = 30,0 MPa.

OUTRAS ESTRUTURAS

- < Cimento: qualquer tipo;
- Consumo mínimo de cimento 270 kg/m³;
- Relação água/cimento máxima: 0,57 l/kg.

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL

- < Cimento: qualquer tipo;
- Consumo mínimo de cimento: 150 kg/m³;
- Relação água/cimento: a ser determinada

OBSERVAÇÕES:

- Somente a FISCALIZAÇÃO poderá autorizar o emprego de cimento em quantidade superior a 400 kg por m³ de concreto;
- A relação água/cimento será fixada levando-se em conta os seguintes fatores:
- resistências (fck) especificadas no projeto;
- características e necessidades da estrutura, sua exposição ao meio ambiente, durabilidade, impermeabilidade, etc.;
- outros requisitos, tais como resistência à ação de desgaste, modo de evitar contrações excessivas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



etc.;

- natureza e forma dos agregados miúdos;
- A relação água/cimento a ser adotada deverá ser a menor possível para alcançar os objetivos acima citados e apresentar trabalhabilidade compatível com a aplicação;

O teor de umidade dos agregados miúdos deverá ser determinado por um processo indicado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, de modo a poder manter a relação água/cimento especificada.

A falta de trabalhabilidade provocada pela adoção de baixos fatores água/cimento poderá ser compensada pela utilização de aditivos, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO e após ensaios que confirmem a não influência desse aditivo na qualidade final do concreto.

O teor máximo de cloreto de cálcio permitido no interior do concreto, proveniente de todos os materiais, será de 0,15% sobre o peso de cimento.

MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

O traço do concreto a ser utilizado deverá obedecer ao resultado obtido nos ensaios preliminares.

O cimento será sempre medido em peso, tomando-se como unidade o saco de cimento, previamente aferido, não sendo permitido o uso de frações de saco.

No caso de cimento a granel, a medida deverá ser feita utilizando-se dosadores do peso, rigorosamente controlados, e aferidos conforme as normas da ABNT, para fornecer a quantidade exata de cimento requerida.

Quando for utilizado o "controle rigoroso" na execução do concreto, os agregados, tanto miúdos como graúdos, deverão ser medidos em peso.

No caso do "controle razoável" na execução do concreto, a medição dos agregados poderá ser feita em volume, utilizando-se caixas de dimensões capazes de fornecer volume, de agregados cujo peso seja correspondente ao necessário à mistura. Essas caixas deverão ser vistoriadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Qualquer que seja o tipo de controle adotado, em função das características finais do concreto a que se pretende atingir e a critério da FISCALIZAÇÃO, o concreto só deverá ser preparado nas quantidades necessárias para o uso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



O concreto em início de pega, devido à demora em sua aplicação não poderá ser misturado para novo aproveitamento; deverá ser retirado da obra sem ser aplicado, não cabendo à CONTRATADA nenhuma indenização por essa perda.

A operação de mistura e amassamento do concreto poderá ser efetuada de três modos :

- mistura do concreto em betoneira mecânica na obra;
- < mistura do concreto em central de concreto na obra;
- <

mistura do concreto em central de concreto fora da obra, por empresa especializada. OBS: Não será permitida, em hipótese alguma, a mistura do concreto efetuada manualmente.

Em qualquer um dos casos, a CONTRATADA será a única responsável, perante a FISCALIZAÇÃO, pelo concreto aplicado na obra.

OPERAÇÃO DE MISTURA COM BETONEIRA MECÂNICA NA OBRA

A operação de mistura com betoneira deverá obedecer às especificações abaixo e as contidas na NBR-6118.

Antes de iniciar a operação de concretagem, o tambor rotativo da betoneira deverá encontrar-se perfeitamente limpo e sem resquícios de materiais das betoneiras anteriores.

A ordem de colocação dos diferentes componentes na betoneira são as seguintes :

- parte do agregado graúdo (50%) + parte de água;
- cimento + parte de água + areia (100%);
- restante do agregado graúdo (50%);
- ajuste do abatimento adicionando, no máximo, o restante da água que deverá ser completado antes de decorrer 1/4 do tempo total da mistura.

O tempo de duração mínimo da mistura, depois da última adição de agregado, para betoneira com capacidade de até 1 m³, será de 2 minutos; para cada 0,4 m³ de acréscimo na capacidade, o tempo de mistura será de mais 5 segundos. Findo este tempo, a mistura será despejada da betoneira, podendo então ser aplicada na obra, desde que homogênea.

A mistura será julgada homogênea quando:

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



- apresentar cor e consistência uniformes;
- a variação no abatimento das amostras, no ensaio de tronco de cone ("slump test"), tomada no primeiro e no último quarto de descarga, não exceder de 30 mm a média dos dois valores.

Estes ensaios serão feitos diretamente pela FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA deverá admitir o fácil acesso para retirada das amostras.

O movimento rotativo do tambor da betoneira deverá ser de 20 rpm (vinte rotações por minuto), salvo se houver indicações diferentes para o tipo de betoneira usada.

A temperatura dos materiais componentes, bem como a mistura durante a operação, deverá estar dentro

dos limites adequados de modo a não afetar a resistência, nem provocar a fissuração do concreto.

A betoneira não deverá ser carregada além da capacidade indicada pelo fabricante. No final de cada betonada, o tambor deverá ser rigorosamente limpo.

MISTURA DO CONCRETO EM CENTRAL DE CONCRETO NA OBRA

A operação de mistura em central de concreto na obra deverá obedecer a todas as especificações do caso anterior e da NBR-7212.

O funcionamento da central, sua capacidade e seus elementos de controle do abastecimento serão vistoriados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, que poderá mandar substituir qualquer elemento julgado não satisfatório por outro em condições de preencher sua função.

TEMPOS MÍNIMOS DE MISTURA

CAPACIDADE DA BETONEIRA (m³)	TEMPO (MINUTO)	RPM (ROTAÇÕES POR MINUTO)
2,3	2,00	20
3,8	2,75	20
4,6	3,00	20
7,6	4,00	20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



MISTURA DO CONCRETO EM CENTRAL DE CONCRETO FORA DA OBRA, POR EMPRESA ESPECIALIZADA.

A operação de mistura e fornecimento deverá obedecer às especificações a seguir e ascontidas na NBR-7212.

Quando o concreto for fornecido por empresa especializada, qualquer entrega na obra deverá ser acompanhada de um certificado da fonte produtora, na qual deverá constar:

- < quantidade de cada componente do concreto;
- < volume de concreto;
- hora de início da mistura (primeira adição de água);
- < abatimento do tronco de cone ("slump test");
- dimensão máxima característica do agregado graúdo;
- resistência característica do concreto a compressão, quando especificada;
- < aditivo utilizado, quando for o caso;
- quantidade de água adicionada na central;
- quantidade máxima de água a ser adicionada na obra;
- identificação do caminhão-betoneira;
- menção de todos os demais itens especificados no pedido.

A FISCALIZAÇÃO poderá ainda manter um técnico na central de concreto para controlar ostrasços preparados, com a finalidade de confirmar os dados fornecidos pela empresa produtora.

O fornecimento do concreto deverá ser programado de tal maneira que se possa realizar uma concretagem contínua, calculando-se intervalos de tempo nas entregas, de modo a impedir o início de pega das camadas já colocadas antes de receber nova camada.

O transporte do concreto deverá ser feito através de caminhões betoneiras, e o prazo entre a saída da central e a conclusão de lançamento será de, no máximo, noventa minutos, salvo os casos de utilização de aditivo retardador de pega, em que deverá ser observado o início de pega do concreto.

A velocidade de rotação para mistura deverá ser de acordo com as especificações do equipamento e que confira homogeneidade ao concreto.

Os caminhões deverão estar equipados com contadores de voltas e hidrômetros, para permitir a verificação desta especificação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



O não cumprimento de qualquer uma das exigências anteriores acarretará na devolução do concreto, sem ônus para a CONTRATANTE.

Em hipótese alguma, o concreto devolvido poderá ser redosado e entregue na obra.

LANÇAMENTO DO CONCRETO.

A FISCALIZAÇÃO deverá ser notificada, no mínimo, setenta e duas horas antes do lançamento do concreto, para poder vistoriar o estado das formas, armações, espaçamento das pastilhas, verificar as providências tomadas para fornecimento do concreto, conferir se no canteiro há material e equipamento suficientes para a execução do serviço e designar pessoa autorizada para acompanhar a concretagem e realizar o controle tecnológico do concreto, sendo satisfatória a vistoria, será autorizada a operação, desde que já sejam conhecidos os resultados dos testes para a determinação da resistência para cada traço de concreto a ser utilizado e a respectiva relação água/cimento.

O lançamento do concreto, exceto quando autorizado pela FISCALIZAÇÃO, só poderá ser feito durante as horas do dia, subordinado à temperatura ambiente, que não poderá ser inferior a 10°C nem superior

a 32°C, e levando-se em consideração o estado do tempo. Esta operação não poderá ser feita em caso de chuva muito forte. Quando a chuva se iniciar durante a operação de concretagem, a FISCALIZAÇÃO poderá autorizar a continuação do trabalho, desde que não venha a prejudicar o concreto, removendo as partes afetadas pela chuva até então incidentes sobre este.

A FISCALIZAÇÃO poderá autorizar a execução de lançamento nas horas noturnas, desde que a CONTRATADA tenha instalado no local um sistema de iluminação eficiente, seguro e suficiente, para o bom andamento da operação e do controle por parte da FISCALIZAÇÃO.

No caso de temperatura ambiente superior a 32° C, deverão ser tomados cuidados especiais com respeito ao esfriamento dos agregados, conservação da relação água/cimento e procedimentos construtivos para se evitar a formação de "juntas-frias" devido ao início de pega do concreto.

Em dias muito quentes e ventilados, deverá ser evitado o início da concretagem de lajes no período da manhã, de modo a não permitir que a pega se inicie nas horas mais quentes do dia, o que facilmente se pode traduzir em fissuração de retração.

Esse tipo de serviço, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, deverá se iniciado no meio da tarde, após se certificar da baixa possibilidade de ocorrência de chuvas.

Em nenhum caso poderá ser excedido o prazo de 45 minutos entre o início e o fim do lançamento de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



carga completa de um caminhão-betoneira, para evitar possíveis segregações, salvo o concreto com utilização de aditivo retardador de pega. Além desse prazo, a massa pronta e ainda não aplicada será rejeitada e deverá ser removida do canteiro, não cabendo à FISCALIZAÇÃO nenhum pagamento por essa perda do material.

Em nenhuma hipótese se fará lançamento do concreto após o início de pega, conforme o item 13.2 da NBR-6118.

O uso de grandes extensões de canaletas ou calhas afuniladas para conduzir o concreto até as formas será permitido somente quando autorizado pela FISCALIZAÇÃO. Se esse sistema for adotado, e a qualidade do concreto ao chegar à forma e seu manuseio não forem satisfatórios, a FISCALIZAÇÃO poderá interditar seu uso, substituindo esse método por outros adequados. Nos locais de grande inclinação, as canaletas ou calhas deverão ser equipadas com placas de choque ou defletores, ou ser dispostas em trechos curtos com alteração na direção do movimento. Todas as canaletas, calhas ou tubos deverão ser mantidos limpos e livres de quaisquer resíduos de concreto endurecido. As canaletas e as calhas abertas deverão ser metálicas ou revestidas de metal devendo aproximar-se o máximo possível do ponto de despejo.

Quando a descarga tiver de ser intermitente, deverá ser instalado uma comporta ou outro dispositivo de regulação de descarga.

A altura máxima para lançamento do concreto será de 1,50 m em peças esbeltas, como por exemplo,

paredes de 2,00 m e, nos demais casos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

A distância entre dois pontos de lançamento do concreto não poderá ser maior que 2,00 m.

Ao se concretar a laje inferior, também serão, obrigatoriamente, concretados a mísula e o arranque das paredes, numa altura mínima que permita a sobreposição para montagem da forma subsequente.

Deverá ser elaborado e apresentado com antecedência mínima de setenta e duas horas o plano de concretagem a ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

ADENSAMENTO DE CONCRETO

Todo o concreto lançado nas formas deverá ser adensado por meio de vibração. O número e tipo de vibrações, bem como sua localização, serão determinados pela FISCALIZAÇÃO.

O concreto lançado nas formas em camadas horizontais, nunca superiores a 3/4 do comprimento da agulha dos vibradores, sendo logo em seguida submetido à ação destes.

A vibração deverá ser feita com aparelhos de agulha de imersão, com frequência de 5.000 a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



7.000 RPM, tomando-se o cuidado de não prejudicar as formas nem deslocar as armaduras nelas existentes.

A distância de imersão da agulha, entre um ponto e o sucessivo, não deverá ser maior do que 1,5 vez o raio de ação da agulha empregada; a duração de cada vibração deverá ser suficiente para remoção do ar incorporado e a eliminação de vazios, findo esse tempo, a agulha deverá ser retirada lentamente, para evitar a formação de vazios ou de bolsas de ar. De modo algum a agulha do vibrador deverá ser usada para empurrar ou deslocar o concreto nas formas.

A agulha do vibrador deverá sempre, ser operada na posição vertical, devendo ser evitado o seu contato com a armadura e a introdução junto às formas.

O adensamento do concreto dos justes de tubulações deverá ser executado, cuidadosamente, por vibração. Nas bases será utilizado o concreto autoadensável.

CURA DO CONCRETO

As superfícies de concreto serão protegidas contra as condições atmosféricas causadoras de secagem prematura, de forma a se evitar a perda de água do material aplicado.

A cura do concreto deverá ser cuidadosa, e a aspensão de água deverá prolongar-se por sete dias. Nas superfícies das lajes deverá ser previsto o represamento de uma delgada lâmina- d'água, assim que se verifique o início de pega do concreto.

O período de cura, seus métodos e tempos de duração, especificados a seguir, deverão ser previamente

aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

- **Cura pela água**

O concreto, depois de lançado, deverá ser conservado úmido por um período de tempo nunca inferior a sete dias. A cura pela água poderá ser executada por irrigação, lençol de água, camada de areia úmida ou panos de saco, molhados e espalhados em toda a superfície. A cura deverá ser do tipo da empregada na concretagem. O período de cura deverá ser aumentado em até

50% quando:

- a menor dimensão da seção da viga ou da laje for maior que 75 cm;
- a temperatura ambiente for muito alta, ou o clima muito seco;
- houver contato com líquidos ou solos agressivos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



- **Cura por pigmentação ou por membranas**

A cura por pigmentação ou por membranas somente poderá ser executada com aprovação da FISCALIZAÇÃO e quando for absolutamente necessário reduzir o tempo de cura normal. A FISCALIZAÇÃO determinará os métodos e os materiais a serem empregados.

Os produtos de cura são substâncias pulverizadas sobre o concreto logo após o seu lançamento, para obturar os capilares da superfície e impedir a evaporação da água de amassamento nos primeiros dias.

< **Cura a vapor**

O método de cura a vapor poderá ser utilizado quando for necessária a redução ao tempo de cura e desforma. Deverá ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

A cura a vapor só será iniciada depois de transcorrido o tempo de início de pega do concreto.

Empregando-se cimento de alta resistência inicial, o período de cura poderá ser reduzido, a critério da FISCALIZAÇÃO.

PREPARO DE JUNTAS PARA RETOMADA DE CONCRETAGEM

As juntas de concretagem deverão ser feitas nos locais assinalados no projeto ou indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as juntas deverão ser tratadas antes da retomada da concretagem. O tratamento deverá ser executado conforme as especificações a seguir:

< "Apicoamento Manual" removendo toda a camada superficial da nata de cimento.

Este processo só poderá ser executado após trinta e seis horas, no mínimo, do término da concretagem.

- "Corte Verde": processo que consiste na aplicação de um jato de água e ar sob pressão na superfície do concreto, assim que se constatem o início de pega e o endurecimento superficial do concreto.

Caso o resultado deste não se mostre eficiente, deverá ser executado o apicoamento manual conforme o item anterior.

OBS: Em ambos os processos, o aspecto final do substrato de concreto deverá estar com a nata de cimento removida e os agregados firmes e aparentes em 30% (trinta por cento) da sua extensão, em profundidade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



As bordas da face de todas as juntas expostas deverão ser cuidadosamente acabadas, emalinhamento e “grade”.

Quando o lançamento do concreto for interrompido por razões de emergência, as juntas de construção deverão ser localizadas conforme determinação da FISCALIZAÇÃO. Deverão ser tomadas providências para proporcionar interligação com a camada seguinte, abrindo as formas, quando necessário, e procedendo ao tratamento indicado a seguir:

- Remoção da camada superficial na junta do concreto paralisado (mínimo de 5,0 cm). Em superfícies planas, deixar o concreto apicoado a 90°, removendo assim, o volume de concreto com excesso de ar incorporado e com vibração deficiente.

O aspecto final de superfície deverá ser idêntico ao especificado no tratamento do item anterior.

A sequência de concretagem só será executada após a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Ao se lançar concreto novo sobre concreto já endurecido da etapa anterior deverá ser observado:

- intervalo de tempo não inferior a setenta e duas horas;
- a superfície da junta deverá estar tratada conforme a metodologia aqui explicada;
- o substrato da junta, as armaduras e as formas deverão ser lavadas com jato de água limpa sob pressão;
- o substrato de concreto deverá estar saturado com superfície seca; condição que deverá ser mantida durante todo o período da concretagem.
- não poderá haver água empoçada na superfície da junta por ocasião da concretagem;
- o lançamento do concreto deverá ser executado de modo contínuo, de junta a junta.
- é proibida a aplicação de argamassa ou qualquer outro material ou produto na junta precedendo a concretagem.

ACABAMENTO SUPERFICIAL

O acabamento do concreto fresco deverá ser feito com régua de madeira apoiadas nas guias- mestra e em seguida providas um acabamento final com desempenadeira de madeira.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



Todas as superfícies de concreto deverão ter acabamento liso, limpo e uniforme e apresentar a mesma cor e textura das superfícies adjacentes. Concreto poroso e defeituoso deverá ser retirado e refeito, em conformidade com as determinações da FISCALIZAÇÃO.

Nenhum serviço de reparo deverá ser levado a cabo sem que a superfície aparente da concretagem tenha sido anteriormente inspecionada pela FISCALIZAÇÃO. Todos os reparos deverão ser efetivados no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

Fica proibida a execução de argamassa ou de qualquer outro tipo de revestimento em estruturas concebidas em concreto aparente, sobretudo em estruturas hidráulicas.

Medição

O concreto será medido por m³ de percinta, lançado, no local, volume que será medido em função das dimensões indicadas no projeto ou, quando não houver indicação no projeto, pelo volume medido no local de lançamento, pela FISCALIZAÇÃO.

1.4. Forma de Madeira Branca(PERCINTAS)

Compreende o fornecimento de materiais e serviços para o escoramento, preparo de painéis, estruturas de reforço, montagem de forma em madeira branca, nivelamento, limpeza e aplicação de desmoldante, em fundações e estruturas de concreto.

As formas deverão obedecer às indicações do projeto e devem possuir rigidez suficiente para não se deformarem quando submetidas a cargas.

As formas deverão ser de madeira branca ou de 2ª categoria, sem deformações, defeitos, irregularidades ou pontos frágeis, que possam vir a influir na forma, dimensão ou acabamento das peças de concreto a que sirvam de molde.

As fôrmas deverão ser constituídas de modo que o concreto acabado tenha as formas e as dimensões do projeto, esteja de acordo com alinhamentos e cotas e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverão ser projetadas de modo que sua remoção não cause danos ao concreto e que comportem o efeito da vibração de

adensamento e da carga do concreto.

As dimensões, nivelamento e verticalidade das fôrmas deverão ser verificados cuidadosamente. Deverá ser removido no interior das formas todo pó de terra, aparas demadeira e outros restos de material.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



Em pilares, nos quais o fundo é de difícil limpeza, deve-se deixar aberturas provisórias para facilitar esta operação.

As juntas das formas deverão, obrigatoriamente, ser vedadas, para evitar perda de nata de concreto.

Salvo indicação em contrário, todos os cantos externos ou bordas aparentes, das peças a moldar, deverão ser chanfrados, por meio de colocação de uma tira de madeira, na forma. Essa tira deverá ter, em seção transversal, o formato de um triângulo retângulo, isósceles. As uniões das tábuas, deverão ter juntas de topo e repousar sobre nervurão ou presilhas suportadas pelas vigas de contraventamento.

As braçadeiras de aço, para as formas deverão ser construídas e aplicadas de modo a permitir a sua retirada sem danificar o concreto.

O prazo para desmoldagem será previsto pela NB-1, da ABNT.

O controle dos serviços de execução das formas, assim como o estabelecimento das tolerâncias a serem admitidas caberá à FISCALIZAÇÃO, objetivando a boa técnica e a perfeição dos serviços.

Antes que o concreto seja lançado, as superfícies das formas serão lubrificadas com desmoldante ou com um tipo de óleo que impeça efetivamente a aderência e não manche as superfícies do concreto. Após a lubrificação, será removido o excesso de óleo das superfícies. Para permitir a execução da cura especificada e facilitar a rápida correção das imperfeições das superfícies, as formas serão cuidadosamente removidas tão logo o concreto tenha endurecido e adquirido suficiente resistência, para que a remoção não resulte em trincas, desagregação ou quebradas superfícies, ou outros danos para o concreto.

Estão inclusos neste item, os seguintes serviços:

- Locação da forma;
- Execução da forma;

A adoção do tipo de forma será definida de comum acordo com a Fiscalização. A princípio, todas as formas de concreto não aparente, deverão ser executadas com madeira de 2ª categoria. No concreto aparente o uso de madeira compensada será obrigatório.

Medição

O concreto será medido por m³ de percenta, lançado, no local, volume que será medido em função das dimensões indicadas no projeto ou, quando não houver indicação no projeto, pelo volume medido no local



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



de lançamento, pela FISCALIZAÇÃO.

1.5. Armação p/ concreto(PERCINTAS)

Compreende o fornecimento de materiais e serviços para execução e colocação de armaduras de aço CA 50 e CA 60, de obras em concreto armado.

Os aços para armaduras destinadas às estruturas de concreto armado obedecerão a NBR- 7480, observadas as disposições do item 10 da NB-6118. As telas de aço soldadas deverão obedecer a NBR-7481.

A estocagem de aço é fundamental para manutenção de sua qualidade assim, este deverá ser colocado em local abrigado das intempéries, sobre estrados a 75 mm, no mínimo, do piso, ou a 0,30 m, no mínimo, do terreno natural. O solo subjacente deverá ser firme, com leve declividade e recoberto com camada de brita. Recomenda-se cobri-lo com plástico ou lona, protegendo-o da umidade e do ataque de agentes agressivos.

Serão rejeitados os aços que se apresentarem em processo de corrosão e ferrugem, com redução na seção efetiva de sua área maior do que 10%.

O armazenamento deverá ser feito separadamente para cada bitola, evitando-se colocar no mesmo lote, bitolas diferentes. Deverá também ser tomado cuidado para não torcer as barras, evitando-se a formação de dobras e o emaranhamento nos feixes recebidos.

A FISCALIZAÇÃO fará uma inspeção, onde deverá ser verificado se a partida está de acordo com o pedido e se apresenta homogeneidade geométrica, assim como isenção de defeitos prejudiciais, tais como: bolhas, fissuras, esfoliações, corrosão, graxa e lama aderente.

Os aços utilizados deverão apresentar a designação da categoria, da classe do aço e a indicação do coeficiente de conformação superficial, especialmente quando este for superior ao valormínimo exigido para a categoria.

A CONTRATADA deverá apresentar certificado expedido pelo fabricante para cada partida do material que chegar à obra, devendo a critério da FISCALIZAÇÃO, providenciar às suas expensas, ensaios de amostrar de acordo com a NBR 7480 para os lotes a serem certificados e para aqueles em que em sua inspeção considerar necessária.

Os resultados dos ensaios serão analisados pela FISCALIZAÇÃO, a quem compete aceitar ou rejeitar o material, de acordo com a especificação correspondente.

Os materiais rejeitados deverão ser removidos imediatamente do canteiro de obras sem ônus para a FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de armação e relação de ferros, indicando o tipo, bitola, dimensões e corte e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



dobramentos, serão fornecidos pela FISCALIZAÇÃO em tempo hábil, para que a CONTRATADA possa programar seus trabalhos.

Corte e dobramento

As barras e telas, antes de serem cortadas, deverão ser endireitadas, sendo que os trabalhos de retificação, corte e dobramento deverão ser efetuados com todo o cuidado, para que não sejam prejudicadas as características mecânicas do material.

Os dobramentos das barras deverão ser feitos obedecendo-se ao especificado no item 12, Anexo 1 da NBR-7480, sempre a frio.

As tolerâncias de corte e dobramento ficarão a critério da FISCALIZAÇÃO.

Montagem

Na montagem das armaduras, deverá ser observado o prescrito na NBR-6118.

A armadura deverá ser montada na posição indicada no projeto e de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, observando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e nas faces internas das formas. Permite-se, por isso, o uso de arame ou dispositivo de aço (caranguejo etc.), desde que não sejam apoiados sobre o concreto magro.

Nunca, porém, será admitido o emprego de aço cujo cobrimento, depois de lançado o concreto, tenha uma espessura menor que a prescrita na NBR-6118 ou nessa especificação, prevalecendo a maior.

Na montagem das peças dobradas, a amarração deverá ser feita utilizando-se arame recozido, ou, então, pontos de solda, a critério da FISCALIZAÇÃO.

. Tolerâncias

Localização das barras no sentido da correspondente dimensão "d" dos diferentes elementos estruturais, desde que seja respeitado o cobrimento do projeto:

- < $d < 0,20$ m (mais ou menos) 5,0 mm;
- $0,20$ m $\leq d \leq 0,60$ m (mais ou menos) 10,0 mm;
- < $d > 0,60$ m (mais ou menos) 15,0 mm;

Localização das barras no sentido de seu comprimento (mais ou menos) 0,05

m. Espaço entre barras principais de lajes e muros (mais ou menos) 0,05 m.

Eventualmente algumas barras poderão ser deslocadas de sua posição original, a fim de se evitar interferências com outros elementos, tais como: conduites, chumbadores etc.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



Se as barras tiverem de ser deslocadas, alterando os espaçamentos do projeto, a novalocalização deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Instalação nas formas.

Deverão ser obedecidas todas as especificações contidas nos desenhos com tolerância para cobrimento da armadura de +0,05 m.

Todos os cobrimentos deverão ser rigorosamente respeitados, de acordo com o projeto.

A fim de manter as armaduras afastadas das formas (cobrimento), não deverão ser usados espaçadores de metal, sendo, para tal, usadas semicalotas de argamassa com traço 1:2 (cimento: areia em volume), mantendo-se relação água/cimento máxima de 0,52 l/kg, com raio igual ao cobrimento especificado, as quais deverão dispor de arames para fixação às armaduras.

Os espaçadores deverão ter, ainda, uma resistência igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporados.

Serão dispostos de maneira a apresentar, teoricamente um contato pontual com a forma.

Poderão também, alternativamente, ser usadas pastilhas de forma piramidal, desde que mantidos as dimensões do cobrimento e o contato pontual; com a forma. Blocos de madeira, argamassa ou de concreto não serão admitidos como espaçadores.

Para travamento das formas, será permitido o uso de parafusos, tirantes de aço passantes ou de núcleo perdido, desde que estes recebam tratamento posterior, conforme metodologia descrita nesta Especificação.

Não será permitido o uso de tensores de forma passantes pelo interior de tubos plásticos em estruturas hidráulicas e estruturas enterradas.

A utilização de tensores do tipo núcleo perdido deverá seguir orientação da FISCALIZAÇÃO.

Medição

O concreto será medido por m³ de percinta, lançado, no local, volume que será medido em função das dimensões indicadas no projeto ou, quando não houver indicação no projeto, pelo volumemedido no local de lançamento, pela FISCALIZAÇÃO.

1.6. Desforma

Retirada de escoramentos (exceto cimbramentos), desmontagem das formas, remoção dasmadeiras do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



local e armazenamento para posterior uso, ou carga diretamente em caminhão.

Aplica-se, conforme a altura ou profundidade sejam maiores ou menores que 1,50m, para efeito de

remuneração, o preço correspondente.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida em metro quadrado (m²), Pela área efetivamente desmontada, de forma em contato com o concreto, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.

1.7. Paredes em alvenaria cerâmica, com espessura de 10, 15 e 20 cm.

As alvenarias terão as espessuras indicadas no projeto, não sendo permitido o corte das peças para atingir as espessuras requeridas.

As alvenarias apresentarão prumo e alinhamento perfeitos, fiadas niveladas e com a espessura das juntas compatível com os materiais utilizados. No caso específico de tijolos maciços de barro, a espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5 cm. As juntas verticais deverão se apresentar deslocadas em relação às juntas das fiadas adjacentes.

Deve-se tomar o devido cuidado para evitar as juntas abertas ou secas.

As juntas serão escavadas a colher a fim de facilitar a aderência do revestimento que será aplicado sobre a alvenaria dos tijolos.

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes do assentamento. A argamassa de assentamento, executada no traço em volume de 1:1:6 de cimento, cal e areia, deverá apresentar boa trabalhabilidade e resistência aos 28 dias não inferior a 18 kg/cm².

As alvenarias que repousam sobre vigas contínuas, deverão ser levantadas simultaneamente em vãos contíguos.

Todas as saliências superiores a 3 cm deverão obedecer aos detalhes do projeto, nunca se permitindo sua execução exclusivamente com argamassa.

No fechamento de vãos em estrutura de concreto armado, as alvenarias deverão ser executadas até uma altura que permita seu posterior encunhamento contra a estrutura, com tijolos maciços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



As superfícies de concreto que ficarem em contato com a alvenaria serão previamente chapiscadas em argamassa de cimento e areia 1:4.

Os serviços de encunhamento só poderão ser executados quando:

< todas as alvenarias do pavimento imediatamente superior estiverem completamente levantadas;

- estiver concluído o telhado ou proteção térmica da laje de cobertura para as alvenarias do último pavimento;
- decorridos no mínimo 3 dias da conclusão do levantamento das alvenarias.

O encontro das alvenarias com as superfícies verticais da estrutura de concreto será com argamassa de cimento e areia 1:4, tanto na área de contato entre a alvenaria e o concreto, como no assentamento dos tijolos junto à estrutura.

Em todas as aberturas serão construídas vergas de concreto com apoio mínimo de 20 cm de cada lado, convenientemente armadas; nas partes inferiores dos vãos de janelas (ou guichês) serão executadas contravergas, nos moldes acima descritos para vergas.

Quando não houver possibilidade de apoio da verga compatível com as concentrações de cargas por ela originadas, deverão ser executados coxins de concreto armado.

No respaldo das alvenarias não encunhadas, será executada uma cinta de concreto armado.

As alvenarias baixas livres (platibandas, muretas, parapeitos, guarda-corpo, etc.), além de cinta de concreto armado terão pilares também de concreto armado, distante, no máximo de 2 metros.

Quando se tratar de alvenaria de tijolos “à vista” deverão os tijolos ser previamente escolhidos e os cortes que se fizerem necessários mediante o uso de máquina.

As juntas de alvenaria de tijolos “à vista” deverão ser rebaixadas com ferro redondo e se apresentar perfeitamente torneadas.

Executada a qualquer altura, incluindo-se todos os custos decorrentes de transporte vertical de materiais.

Aplica-se, conforme espessura da parede, para efeito de remuneração, o preço correspondente.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida em metro quadrado (m²), de alvenaria cerâmica



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



devidamente executada e aprovada, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.

1.8. Chapisco de cimento areia no traço 1:3

Compreende o fornecimento de materiais e serviços para execução de chapisco comum, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, em paredes externas e internas e superfícies aparentes de concreto armado. Inclui limpeza prévia e umedecimento da superfície a revestir.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida em metro quadrado (m²), de chapisco, devidamente executada e aprovada, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.

1.9. Reboco com argamassa 1:6:aditivo plastificante

Compreende o fornecimento de materiais e serviços para execução de reboco com argamassa de cimento, areia e aditivo plastificante, no traço 1:6:aditivo plastificante em paredes externas e internas e tetos.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida em metro quadrado (m²), de área revestida, devidamente executada e aprovada, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.

1.10. Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.

Compreende o fornecimento de materiais e serviços para execução de emboço com argamassa de cimento, areia e aditivo plastificante, traço 1:6: Aditivo Plastificante, para revestimento com azulejos ou similares.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida em metro quadrado (m²), de emboço, devidamente executada e aprovada, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



1.11. Camada Regularizadora no traço 1:4

Todos os pisos, antes da pavimentação final deverão ser previamente regularizados, obedecendo-se os níveis ou inclinações previstas para a pavimentação que as deva recobrir;

A camada niveladora será executada com argamassa simples no traço 1:4 (cimento e areia) devidamente desempenado e de acordo com o tipo de acabamento final que irá receber.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida em metro quadrado (m²), de camada regularizadora, devidamente executada e aprovada, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades

e Preços, anexo ao Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



1.12. Execução de lajota cerâmica

Compreende o fornecimento de materiais e serviços para execução de piso em lajota cerâmica assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média sem peneirar, no traço 1:0,5:5, espessura 2,5 cm, rejuntamento com argamassa de cimento e areia média sem peneirar no traço 1:3.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida em metro quadrado (m²), de piso cerâmico, devidamente executado e aprovado, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.

1.13. Revestimento Cerâmico de paredes.

Compreende o fornecimento de materiais e serviços para a execução de revestimento em cerâmica, planos, bisotados ou lisos, ou qualquer outro tipo de cerâmica.

O assentamento será feito com a utilização de argamassa colante ACI e rejunte industrializado. As juntas e bordas deverão estar limpas, alinhadas e secas, retirando-se os excessos.

Os revestimentos serão aplicados após permanecerem imersos em água limpa, no mínimo durante 24 horas que precederem sua aplicação. Todas as arestas salientes serão guarnecidas com cantoneira de alumínio apropriada. Os revestimentos a serem cortados ou furados, não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas. Os tacos para fixação dos aparelhos sanitários deverão ser chumbados na alvenaria antes da colocação dos revestimentos.

Aplica-se para efeito de remuneração, o preço correspondente.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida em metro quadrado (m²), da área real revestida, descontando-se todo vão de interferência, devidamente executada e aprovada, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.

1.14. Estrutura de madeira de lei para telhas de barro e fibrocimento.

Montagem completa da estrutura em madeira de lei, destinada a receber cobertura de telhas cerâmicas (tipo colonial), constituída por tesouras, meias tesouras, cantoneiras, frechais, terças, caibros, ripas, peças de contraventamento, incluindo a ferragem necessária de todos elementos da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



estrutura de madeira e observadas todas as prescrições da NB-11.

Inclui-se o corte e aparelhamento das peças e eventuais perdas decorrentes.

Execução a qualquer altura, considerando-se todos os custos inerentes tais como transporte vertical dos materiais, andaimes, equipamentos de segurança, perdas de transporte, manuseio e outros.

Aplica-se conforme o tipo de telha ou perfil empregado, e o número de águas, para efeito de remuneração, o preço correspondente.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida em metro quadrado (m²), da projeção horizontal de cobertura, devidamente executada e aprovada, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.

1.15. Telha de Barro

Será executado com telhas de barro cozido, tipo Plan, de primeira qualidade e dimensões uniformes, com travas e reentrâncias para delimitar a superposição das peças, devidamente selecionadas devendo, seu assentamento e fixação, ser efetuados de acordo com as recomendações técnicas, inclusive com a utilização de peças especiais para arremates.

As telhas serão assentes bem alinhadas, nos dois sentidos, de modo que a cobertura fique bem estanque.

As cumeeiras e os beirais deverão ser encalçadas com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia e barro ou aditivo ligante de fabricação industrial).

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida em metro quadrado (m²), da projeção horizontal da cobertura, devidamente executada e aprovada, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.

1.16. Encalçamento

Será executado nas telhas cerâmicas, cumeeiras com argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:6:2, ou argamassa de cimento e areia, aditivada com ligante industrial, na dosagem recomendada pelo fabricante.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida em metro (m), da projeção horizontal de cobertura, devidamente executada e aprovada, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



1.17. Pintura Acrilica fosca interna/externa com massa e selador – 3 demãos

Compreende o fornecimento de materiais e serviços para execução de pintura acrílica em paredes de alvenaria, incluindo a aplicação de massa acrílica e selador.

As superfícies a serem pintadas devem estar limpas e isentas de poeira. A aplicação da tinta deve ser executada em 3 demãos, sobre camada de tinta seladora (1 demão).

Medição

A medição será executada no campo, sendo medido em metro quadrado (m²), de pintura devidamente executada, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.

1.18. Forro PVC, incluindo estrutura de madeira para barrotoamento

O barrotoamento será executado em madeira lei de primeira qualidade do tipo ripão de cupiúba de 2 “x 1”, nivelados e espaçados de 50,0cm.

O forro será executado em lambri de PVC, tipo BCF-100 mm, na cor branca, fixada sob barrotoamento em madeira, e quando preciso o arremate será com frisos do mesmo material do forro.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida em metro quadrado (m²) de forro PVC, devidamente executado, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.

1.19. Porta miolo de madeira, acabamento em MDF e caixilho

Compreende o fornecimento de materiais e serviços para assentamento de porta com miolo de madeira de lei, uma folha com acabamento em mdf, alizar e caixilho feitas com madeira da região nas dimensões indicadas em projeto, nos dois lados, folha de abrir, montantes de 12x3,5 cm, almofadas de compensado, espessura 1,5 cm.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida em unidade (und), devidamente assentado, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



1.20. Instalações Sanitárias

O sistema de esgoto compreende a rede de esgoto sanitário e deverá ser executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos e memoriais descritivos, normas da ABNT e determinações da concessionária local.

Os serviços de montagem das redes deverão abranger se necessários, as seguintes etapas:

- Rede de esgoto sanitário

Montagem das tubulações / conexões, caixas sifonadas e ralos.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.

1.21. Instalações Elétricas

As instalações elétricas, compreendendo força, luz, para-raios e telefone, serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos e memoriais descritivos, normas da ABNT e determinações da concessionária de energia elétrica local.

Os serviços de montagem elétrica deverão abranger se necessários, as seguintes etapas:

- **Rede de baixa tensão**

Montagem de eletrodutos, fiação, quadros de distribuição de energia e telefonia, caixas de passagem, caixas de ligação, disjuntores e seccionadores.

- **Tomadas / Interruptores / Placas**

Instalação de interruptores de corrente, e tomadas.

- **Luminárias internas e externas**

Instalação de luminárias para lâmpadas fluorescentes, incandescentes, vapor de mercúrio, etc.

1.22. Instalações Hidráulicas

Instalação completa de aparelhos hidráulicos, com todos seus acessórios, tais como: cano cromado ou de PVC de ligação com canopla, para vasos sanitários, caixas de descarga, lavatórios e mictórios, tampa plástica e bolsa de borracha para vasos, cano de descarga para caixas de descarga,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



sifões para os aparelhos sifonados, válvulas de descarga, engates, chuveiros, registros de gaveta, misturadores, torneiras e outros.

Os serviços incluem ainda o rasgo na alvenaria, assentamento ou chumbamento das peças e composição do revestimento, com argamassa de cimento e areia 1:3.

Aplica-se, conforme o aparelho a ser instalado, para efeito de remuneração, o preço correspondente.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.

1.23. Limpeza Geral e Entrega da Obra

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer ao que se estabelece nas especificações abaixo:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;

Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., deverão ser limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não danificar outras partes da obra;

A lavagem de mármore deverá ser feita com sabão neutro;

As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados;

As superfícies de madeira deverão ser, quando for o caso, lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo;

As pavimentações de madeira deverão ser raspadas, rejuntadas e enceradas com as demãos de cera especificadas;

Deverão ser removidos quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das cantarias e azulejos;

Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser cuidadosamente removidos, devendo-se dar especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida em metro quadrado (m²) de limpeza final da Obra, devidamente executado, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



Preços, anexo ao Contrato.

2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

2.1. Bacia sifonada de louça com assento

Entende-se por bacia sanitária de louça o aparelho próprio para dejeções, constituído de um sifão e acoplado a rede de esgoto sanitário através de uma luva de vedação. Sua alimentação para evacuação e limpeza é feita através de uma válvula de descarga ligada a instalação de água e conectada ao vaso através de um tubo de descida.

Especificação Técnica

A bacia sanitária deverá ser de louça branca de boa qualidade, de tonalidade uniforme, sem riscos e sem rebarbas e com assento sanitário instalado. Será fixada no piso acabado por dois parafusos de metal cromado tipo castelo e buchas plásticas expansíveis, e será ligada a rede de esgoto com tubo e anel de vedação de 4" obedecendo as generalidades das instalações anteriormente descritas.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida a unidade (un) de bacia sanitária de louça branca devidamente fornecida, instalada e testada, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.

Pagamento

Será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante da Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato, que é a compensação integral pela realização do serviço de fornecimento e instalação da bacia sanitária de louça branca que inclui: mão de obra, ferramentas, kit de fixação, espude para ligação, vedação de saída e todo o material necessário à perfeita execução do serviço e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas, Critérios e Normas de Medição e Pagamento.

2.2. Engate plástico

Entende-se por engate plástico flexível como o acessório para ligação de água fria para aparelhos hidráulicos sanitários.

Especificação Técnica

Os engates fabricado de PVC flexível, com porcas e niple produzidos em PVC rígido são



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



resistente à corrosão e às solicitações dos esforços mecânicos que os componentes estão sujeitos quando da sua instalação e uso; possui vedante que permite a adequada vedação na entrada e na saída da ligação flexível propiciando a estanqueidade da ligação; possui anéis de vedação nas extremidades para garantir perfeita vedação aplicando apenas aperto manual; Norma de referência são a NBR 14878 - Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida a unidade (un) de engate plástico flexível devidamente fornecido, instalado e testado, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.

Pagamento

Será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante da Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato, que é a compensação integral pela realização do serviço de fornecimento e instalação de engate plástico flexível que inclui: mão de obra, ferramentas, e todo o material necessário à perfeita execução do serviço e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas, Critérios e Normas de Medição e Pagamento.

2.3. Lavatório de louça sem coluna com torneira, sifão e válvula

Entende-se como lavatório sem coluna como acessório utilizado no banheiro para lavagem de mãos.

Especificação Técnica

Os lavatórios sem coluna deverão ser de boa qualidade, de tonalidade uniforme, sem riscos e sem rebarbas. Serão fixados na parede acabada, por parafusos de metal não ferroso e buchas plásticas expansíveis e serão ligadas às redes de esgoto através de tubulações, e obedecerão as generalidades das instalações anteriormente descritas.

Os lavatórios serão ligados a rede de água através de engate flexível e deverão estar providos de válvulas, sifões de copo plástico e torneiras de metal cromado e interligadas ao esgoto através de tubulações, obedecendo às generalidades anteriormente descritas.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida a unidade (un) de lavatório sem coluna de louça branco, devidamente fornecido e perfeitamente instalado e testado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



Pagamento

Será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato, que é a compensação integral pela realização do serviço de fornecimento e instalação de lavatório de louça branca sem coluna e acessórios, que inclui: mão de obra, ferramentas e todo material necessário à perfeita execução do serviço.

2.4. Fossa séptica

Entende-se como fossa séptica o dispositivo do sistema de esgoto sanitário com função de sedimentar, digerir e tratar os efluentes do esgoto sanitário.

Especificação Técnica

A fossa séptica será executada conforme projeto e as determinações preconizadas na NBR 7229 – Construção e Instalação de Fossa Séptica e Disposição dos Efluentes Finais.

Deverá ser executada em concreto 25 Mpa com forma devidamente escorada.

A sequência da execução será a escavação e o apiloamento do fundo da cava, lastro de concreto e execução da laje de fundo em concreto armado, 20 Mpa. Deverá ser executada a laje superior em concreto armado, fck 20 MPa, dotado de visita para limpeza conforme projeto.

Medição

A medição será executada no campo, sendo medida a unidade (un) de fossa séptica devidamente construída e aprovada pela CONTRATANTE, conforme descrição constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato.

Pagamento

Será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato, que é a compensação integral pela construção de fossa séptica, que inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos e todo material necessário à perfeita execução do serviço.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

3.1. Fornecimento e assentamento de tubos em PVC todos os diâmetros

Definição

A presente especificação aplica-se ao fornecimento e assentamento de tubos e conexões em PVC, tipo junta elástica, para redes de abastecimento de água, nos diâmetros especificados em projeto e fabricados conforme as normas brasileiras aplicáveis.

Considerações Gerais

Os tubos e conexões em PVC serão utilizados nas redes tubulares a serem implantadas do sistema de abastecimento de água, conforme indicado no projeto.

Os tubos estarão sujeitos à inspeção pela Fiscalização, nos depósitos ou nos locais onde serão aplicados. O objetivo da inspeção será rejeitar os tubos que, independentemente dos ensaios físicos aqui especificados, não atenderem às exigências desta especificação.

A critério da Fiscalização, a fundação/berço para o assentamento dos tubos de PVC dependerá das condições de suporte do terreno do fundo da vala, sendo previstas duas situações distintas, a serem avaliadas ao término dos serviços de escavação:

- Terreno com boa capacidade de suporte: os tubos serão assentados diretamente sobre o fundo da vala devidamente acertado e regularizado;
- Terreno com capacidade de suporte insuficiente e/ou umidade excessiva: os tubos serão assentados sobre lastro de areia (solo de natureza predominantemente arenosa), executado sobre o fundo da vala devidamente acertado e regularizado.

Lastro de Areia

Deverá ser observada a especificação própria Lastro de Areia.

Reaterro

O reaterro envolvendo os tubos será manual com material da própria cava. O reaterro final deverá ser compactado manualmente conforme especificação própria Reaterro e Compactação de Valas.

Tubos e conexões

Os tubos e conexões serão em PVC, tipo junta elástica, fabricados conforme a NBR 7665 - "Sistemas para Adução e Distribuição de Água - Parte 1: Requisitos para Tubos de PVC 12 DEFoFocom Junta Elástica", da ABNT. Os tubos não deverão apresentar fraturas nem deformações, em alinhamento, de mais de 0,3 cm num comprimento de 30 cm.



Execução

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



As obras de execução de rede de abastecimento de água devem seguir a norma NBR 9822 "Execução de Tubulações de PVC Rígido para Adutoras e Redes de Água", da ABNT.

Os tubos e as respectivas peças, conexões e acessórios para a tubulação de PVC rígido deverão ser instalados e montados conforme indicação nos desenhos de projeto e as recomendações do fabricante.

Antes do início do assentamento das tubulações deverá ser executada a locação da rede, com a localização dos pontos notáveis e pesquisa das interferências existentes para que sejam elaboradas as notas de serviço de escavação (ver especificação própria Serviços Topográficos).

O assentamento da tubulação e conexões deverá seguir paralelamente à abertura da vala, de jusante para montante, com acompanhamento rigoroso das coordenadas e cotas de implantação.

Os tubos, peças e conexões deverão ser transportados, manuseados e armazenados de acordo com as normas específicas para cada material e com as recomendações dos fabricantes.

O transporte do almoxarifado ou pátio de estocagem até o local das obras, carga e descargados tubos, peças, conexões e acessórios será feito pela CONTRATADA, com meios, equipamentos e processos que possam garantir a indeformabilidade dos diversos elementos e menor obstáculo para o trânsito. Não deve ser permitido o arraste dos tubos e conexões pelo chão, para que não ocorram empenas ou danos às extremidades dos mesmos que inviabilizem a sua utilização.

A quantidade de materiais a ser transportada para as frentes de serviços deve ser compatível com a produção diária e a mesma deverá permanecer próximo das valas, em locais onde não provoquem riscos de acidentes.

A vala somente será aberta quando forem confirmadas as posições de outras obras subterrâneas interferentes e todos os materiais para execução da rede estiverem disponíveis no local da obra. A cota do fundo da vala deverá ser determinada considerando-se a cota de assentamento da tubulação e a base necessária ao assentamento em função do solo encontrado. O assentamento dos tubos deverá obedecer rigorosamente os "grades" de projeto e as dimensões indicadas.

Quando o terreno do fundo da vala apresentar boa capacidade de suporte, os tubos de PVC serão assentados diretamente sobre o fundo da vala, devidamente preparado conforme especificação própria, devendo apresentar superfície sem depressões e saliências; os tubos deverão ser inteiramente apoiados sobre o fundo das valas.

Por outro lado, quando se tratar de terreno com baixa capacidade de suporte, é prevista a execução prévia de lastro de areia quando se tratar de terreno com capacidade de suporte insuficiente e/ou umidade excessiva;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



Para o assentamento, os tubos deverão ser perfeitamente limpos internamente, não podendo ser assentado aquele que apresentar trincas visíveis, quebras ou outros defeitos, contrariando as especificações e normas da ABNT; sempre que for interrompido o trabalho, o último tubo assentado e/ou conexões deverão ser tampados, evitando-se assim a entrada de elementos estranhos.

O assentamento da tubulação deverá ser feito de jusante para montante, obedecendo ao alinhamento e as cotas definidas em projeto.

Para a montagem das tubulações deverá ser usado lubrificante especificado pelo Fabricante dos tubos; é vedada a utilização de graxas e sabões. O aquecimento dos tubos e conexões com o objetivo de propiciar melhores condições de acoplamento é altamente prejudicial e deve ser rigorosamente evitado sob quaisquer circunstâncias.

A tubulação deverá ser assentada de forma que a bolsa fique sempre voltada para montante, exceto nas linhas de recalque onde são aceitáveis quaisquer dos dois sentidos. As juntas de tubulação, conforme indicação no projeto, deverão ser com juntas elásticas, onde a estanqueidade é obtida pela compressão do anel de borracha entre a ponta de um tubo e a bolsa de outro.

O nivelamento das linhas de tubos poderá ser feito por meio de gabarito (fio fortemente estirado), cruzeta ou outro método, somente se aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Devem, no entanto, ser observadas as distâncias máximas de 10,00 m, para o emprego de gabarito e de 30,00 m, para o emprego de cruzeta.

As montagens deverão ser executadas por pessoal qualificado, com equipamentos, ferragens e métodos adequados à perfeita qualidade dos serviços, às condições de segurança requeridas e aos prazos estabelecidos.

Anteriormente ao início das operações de reaterro da vala deverá ser cadastrada, por trecho, a rede implantada; ao final da execução a Contratada deverá providenciar um cadastro geral das redes que deverá ser entregue a Fiscalização. O Cadastro contemplará as peças instaladas e caixas de registro para a elaboração do "As Built".

A CONTRATADA deverá confirmar com a FISCALIZAÇÃO a data e duração previstas para a execução dos testes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, devendo as datas definitivas ser marcadas de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO. Em caso de adiamento da data marcada, a CONTRATADA deverá avisar à FISCALIZAÇÃO com antecedência mínima de

48 (quarenta e oito) horas. Todos os testes serão executados em presença da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá agir de modo que todos os equipamentos, mão-de-obra e instrumentos para a execução dos testes, estejam à disposição da FISCALIZAÇÃO na data marcada



para os mesmos.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



No caso de não aprovação de tubos, peças e conexões na realização dos testes ou os testes não se realizarem dentro da duração prevista, será marcada nova data para testes das unidades rejeitadas ou que não foram testadas no prazo previsto pela CONTRATADA.

Os tubos, peças e o tipo de junta deverão sofrer ensaios hidrostáticos na pressão recomendada na norma EB-303, conforme a classe do tubo. Serão emitidos certificados e relatórios destes testes a serem aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA arcará com todos os ônus dos serviços necessários aos reparos e defeitos de montagem revelados nos testes. Os ônus aqui mencionados incluem além dos reparos das montagens defeituosas, a reposição dos materiais, novos testes e indenizações de danos de qualquer natureza devidos a essas ocorrências.

À critério da FISCALIZAÇÃO, todos os componentes montados serão submetidos a testes hidrostáticos. Os testes deverão ser programados em todos seus aspectos e implicações, não se admitindo paralisação ou alteração do ritmo das obras para sua realização. A pressão de teste não será inferior a 1,5 vezes a pressão de serviço a que estará submetido o trecho testado quando em operação, e em qualquer caso não inferior a 6 kg/cm². A duração de cada teste será 6 (seis) horas contínuas, a contar do instante em que for atingida a pressão de teste. Caso os testes revelem alguma imperfeição no trecho testado, após as devidas correções, novos testes serão realizados até a obtenção de resultados aceitáveis para os mesmos.

Todos os componentes das linhas, após os testes de montagens, deverão ser submetidos à limpeza e desinfecção. A desinfecção poderá ser procedida em conjunto com o teste hidráulico.

Controles

O fornecedor dos tubos e conexões em PVC deverá fornecer atestados que comprovem os requisitos especificados e atendimento das normas técnicas aplicáveis nos processos de fabricação e qualidade do produto.

Além disso, os serviços deverão ser controlados geometricamente, através da realização de serviços topográficos, objetivando assegurar a implantação de acordo com o projeto, sobretudo das cotas e declividades das redes e dispositivos.

As seguintes atividades integrantes dos serviços deverão ser controladas em bases visuais, complementadas, a critério da Fiscalização, por controles tecnológicos (ensaios) e topográficos:

- as condições de suporte do terreno do fundo da vala, com vistas à decisão de se executar ou não berço para o assentamento dos tubos;
- a qualidade dos serviços de junção dos tubos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



- o cadastro das redes;
- o reaterro da vala;
- a recomposição de pavimentos e passeios.

Medição

Os serviços de fornecimento e assentamento de tubos e conexões em PVC serão medidos pelo comprimento, expresso em metros (m), de rede efetivamente implantada, considerando-se o diâmetro do tubo e a especificação do material indicada, de acordo com o projeto e aprovado pela Fiscalização.

Serão medidos separadamente os seguintes serviços, de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

- locação de redes: será medida conforme especificação própria Serviços Topográficos;
- escavação de valas: será medida conforme especificação própria Escavação de Valas;
- esgotamento das valas: será medido conforme especificação própria Esgotamento de Valas com Bomba;
- regularização e apiloamento de fundo de vala: será medido conforme especificação própria
- Acerto e Regularização de Fundo de Valas;
- lastro de areia: será medido conforme especificação própria Lastro de Areia;
- reaterros manuais e mecânicos: será medido conforme especificação própria Reaterro e Compactação de Valas;
- cadastramento após implantação: o cadastro das redes assentadas deverá ser medido separadamente conforme especificação própria Serviços Topográficos;

Pagamento

Os serviços serão pagos de acordo com a medição referida e preços contratuais, que deverão remunerar a completa execução dos serviços, incluindo fornecimento, carga, transporte e descarga de todos os materiais, inclusive conexões, equipamentos, mão-de-obra e encargos incidentes e eventuais.

Os serviços de transporte e manuseio dos tubos e conexões, limpeza prévia, descida na vala e o assentamento propriamente dito, diretamente sobre o fundo da vala ou berço, incluindo o posicionamento, alinhamento, nivelamento, apoios, travamento e fixação das conexões, deverão ser remunerados de acordo com o preço unitário do serviço de fornecimento e assentamento de tubos e



conexões em PVC.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



O pagamento dos serviços será efetuado através do produto dos preços unitários apresentados na planilha de preços, pela quantidade medida.

3.2. Execução de rede de água

potável Generalidades

A presente especificação aplica-se à execução de ramal predial na unidade escolar, a fim de possibilitar a interligação da rede de distribuição interna de água da unidade ao sistema de abastecimento, devendo ser instalado em pontos convenientes, conforme indicações do projeto.

Definições

Ramal predial é o trecho da ligação compreendido entre o cavalete e a rede distribuidora, cuja finalidade é fazer a interligação da instalação predial ao sistema de abastecimento de água. A sua manutenção é de responsabilidade da Concessionária que estiver operando o sistema.

Compreende todos os serviços necessários à conexão do cavalete à rede de abastecimento de água, de acordo com o projeto e critérios da Contratante/Concessionária, perfazendo a distância compreendida entre o eixo da via e o passeio ou entre a extremidade/bordo da via e o passeio, abrangendo: serviços de sinalização, locação, escavações, regularizações, berços, reaterros, fornecimento e assentamento de tubos e conexões de PVC, demolição e recomposição de pavimentos de vias e pisos de passeios.

Especificações

a) Tubos e Conexões

Os tubos e conexões serão em PVC rígido, com junta elástica do tipo ponta, bolsa e anel deborracha (PBA), conforme NBR 5647 - "Sistemas para Adução e Distribuição de Água - Tubos e Conexões de PVC 6,3 com Junta Elástica e com Diâmetros Nominais até DN 100 - Parte 1: Requisitos Gerais".

b) Condições Específicas

Caso seja necessário ramal predial com diâmetro superior a 100mm, a Contratante/Concessionária deverá ser consultada.

As ligações devem ter declividade mínima de 2% e normalmente apresentam os seguintes tipos de conexão na rede de distribuição do sistema de abastecimento de água:

- conexão com selim e curva de 90°;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



- conexão com selim e curva de 45°.

Antes do início dos serviços a Contratada deverá efetuar um cadastro completo das unidades a serem interligadas à rede de abastecimento de água, incluindo os termos de adesão, em conformidade com as normas da Concessionária. Após a conclusão da execução de cada ligação deverá ser providenciado o respectivo cadastro a ser encaminhado à Concessionária.

Execução

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os detalhes do projeto e especificação própria.

A execução do ramal predial de abastecimento de água deverá observar a seguinte sequência/etapas de serviços:

- demolição e/ou remoção de pavimentos e pisos, quando necessárias;
- escavação da vala para a conexão da ligação à rede pública;
- interligação da ligação à rede pública;
- reaterro da vala;
- recomposição dos pavimentos e pisos.

Deverão ser utilizadas ferramentas adequadas para furação da rede.

Os tubos estarão sujeitos à inspeção pela FISCALIZAÇÃO, nos depósitos ou nos locais onde serão aplicados. O objetivo da inspeção será rejeitar os tubos que, independentemente dos ensaios físicos aqui especificados, não atenderem às exigências desta especificação.

Os tubos e as respectivas peças, conexões e acessórios para a tubulação de PVC deverão ser instalados e montados conforme indicação nos desenhos de projeto e as recomendações do fabricante.

Os tubos, peças e juntas deverão ser submetidos a testes hidrostáticos, conforme a classe do tubo.

Deverão ser emitidos certificados e relatórios destes testes a serem aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA arcará com todos os ônus dos serviços necessários aos reparos e defeitos de montagem revelados nos testes. Os ônus aqui mencionados incluem além dos reparos das montagens defeituosas, a reposição dos materiais, novos testes e indenizações de danos de quaisquer naturezas devidos a essas ocorrências.

Estão incluídos neste item os serviços de abertura e reaterro das valas, demolições, carga, transporte, recomposição de calçadas e pavimentos e espalhamento de material escavado em áreas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



de botafora. A execução destes serviços deverá atender às recomendações indicadas em itens específicos.

Controles

O fornecedor dos tubos e conexões em PVC deverá fornecer atestados que comprovem os requisitos especificados e atendimento das normas técnicas aplicáveis nos processos de fabricação e qualidade do produto.

Além disso, os serviços deverão ser controlados geometricamente, através da realização de serviços topográficos, objetivando assegurar a implantação de acordo com o projeto, sobretudo dos alinhamentos, das cotas e declividades das ligações e dispositivos.

O controle de execução dos serviços deverá abranger, no mínimo:

- controle de qualidade dos materiais empregados;
- verificação/conferência, em bases visuais, dos seguintes aspectos relativos à execução dos serviços:
- qualidade dos serviços de junção dos tubos e conexões, visando garantir a estanqueidade do conjunto;
- qualidade dos serviços de recomposição de pavimentos e pisos;
- verificação/conferência, em bases visuais, dos seguintes aspectos relativos à execução dos serviços:
- qualidade do terreno de fundação;
- qualidade dos serviços de execução.

Medição

Os serviços de execução de ramal predial de abastecimento de água serão medidos por unidade efetivamente executada.

Serão objeto de medição em separado os seguintes serviços:

- escavação de valas: será medida conforme especificação própria Escavação de Valas;
- esgotamento das valas: será medido conforme especificação própria Esgotamento de Valas com Bomba;
- regularização e apiloamento de fundo de vala: será medida conforme especificação própria Acerto e Regularização de Fundo de Valas;
- lastro de areia: será medido conforme especificação própria Lastro de Areia;
- reaterros manuais e mecânicos: serão medidos conforme especificação própria Reaterro e Compactação de Valas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



- demolição e recomposição do pavimento: será medida conforme especificação própria Demolição do Revestimento Betuminoso e Recomposição do Pavimento (Revestimento e Camadas Granulares) em Valas;

- demolição e recomposição de passeios de concreto: será medida conforme especificações próprias Demolição de Passeios de Concreto e Passeios de Concreto.

Pagamento

Os serviços serão pagos de acordo com a medição referida e preços contratuais, que deverão remunerar a completa execução do serviço, incluindo fornecimento, carga, transporte e descarga de todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos incidentes e eventual.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1. Eletrodutos, conexões e caixas de passagem

Os eletrodutos, curvas e luvas de emenda deverão ser do tipo PVC rígido, rosqueável, classe B, nas bitolas definidas no projeto executivo. As extremidades dos eletrodutos deverão ser isentas de rebarbas.

Nos pontos de mudança de direção deverão ser utilizadas curvas em PVC rígido e luva de emenda.

Os eletrodutos embutidos no piso e/ou no solo deverão ser assentados sobre colchão de areia, evitando ocasionar danos nos mesmos.

Os eletrodutos embutidos no solo deverão ser envelopados em concreto magro no traço 1:4:8, e assentados a uma profundidade de 50 cm da superfície acabada.

As caixas de passagem construídas no solo deverão ser de alvenaria, nas dimensões especificadas no projeto executivo, construídas em áreas de não circulação de veículos e motos, rebocadas internamente, com tampa em concreto armado com alças reentráveis, dreno no fundo construído com brita graúda.

Os eletrodutos existentes nas caixas e passagem subterrâneas deverão estar faciados como reboco das mesmas.

Na alvenaria serão utilizadas caixas de passagem em PVC rígido, tipo 4" x 2" e 4" x 4", conforme descrito no projeto executivo.

Nas áreas de laje deverão ser utilizadas caixas hexagonais em PVC rígido, tipo 4" x 4" com fundo rígido.

Onde o projeto executivo indicar, deverá ser utilizado caixas metálicas com tampa, nas dimensões em acordo com o projeto executivo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



Na área dos laboratórios, onde estão localizadas as tomadas dos computadores, deverá ser utilizada canaleta em alumínio, com tampa e suporte par afixação das tomadas.

4.2. CONDUTORES

Os condutores deverão ser de cobre, encordamento classe 5, flexível, nas bitolas indicadas no projeto.

Os condutores embutidos em eletrodutos paredes e sobre o forro deverão ser isolados para 750 V.

Os condutores instalados em eletrodutos no piso e/ou no solo deverão de isolados para 0,6 / 01 KV.

Nos pontos de derivação os condutores deverão ser emendados através de junta torcida e isolados com fita autofusão em 02 (duas) camadas sobrepostas em 50% e fita plástica isolante, aplicadas com o mesmo procedimento.

A conexão dos condutores aos equipamentos terminais – tomadas e interruptores - deverá ser feita diretamente aos equipamentos, tomando o cuidado de não deixar condutor decapado além do necessário para a conexão.

A conexão deverá ser firme, evitando o superaquecimento dos interruptores e tomadas e o consequente curto-circuito nas instalações.

Os condutores utilizados deverão obedecer a seguinte coloração:

- CONDUTOR FASE: PRETO E/OU VERMELHO.
- CONDUTOR NEUTRO: AZUL
- CONDUTOR TERRA: VERDE OU VERDE / AMARELO.
- CONDUTOR RETORNO: BRANCO.

Os condutores de retorno deverão ter bitola 1,5 mm².

A bitola mínima para os condutores FASE, NEUTRO E TERRA será 2,5 mm².

4.3. ILUMINAÇÃO

Foi considerado um nível médio de iluminamento médio de 300 lux para as áreas de administração, salas de aulas, laboratórios e biblioteca, sendo para as demais áreas o nível de iluminação médio foram definidos em 150 lux – circulação, vestiários, WC.

Deverão ser utilizadas luminárias do tipo sobrepor tipo led, as luminárias utilizadas serão do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



tipo 1 x 16 W, 1 x 18 W e 2 x 18 W.

4.4. TOMADAS

Serão utilizadas tomadas do tipo 2P + T – 10 A – 250 V, com placa espelho 4” x 2”, para as tomadas comuns.

Na sala de informática deverão ser utilizadas tomadas de piso 2P + T – 10 A – 250 V.

4.5. INTERRUPTORES

Deverão ser do tipo silencioso, 10 A – 250 V, na quantidade de teclas indicada no projeto executivo, instalados em caixas de PVC rígido, com placa espelho 4” x 2”.

5. LIMPEZA GERAL:

A obra será entregue totalmente acabada, limpa e livre de qualquer entulho remanescentes dos serviços executados.

As instalações (elétricos, hidro-sanitárias e drenagem) serão testadas e verificadas as condições de funcionamento.

Ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA**, o contato, para as ligações definitivas de água, energia, telefone, etc, junto aos órgãos competentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



ANEXO I.c

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

Referente: CONVITE nº 1/2021-160601 CPL/PMGN

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	Serviços Preliminares	100,00%	100,00%		
		3.617,10	3.617,10		
2	Movimento de Terra para Fundação	100,00%	100,00%		
		4.261,65	4.261,65		
3	Fundação	100,00%	100,00%		
		27.257,23	27.257,23		
4	Superestrutura	100,00%	100,00%		
		9.964,27	9.964,27		
5	Alvenaria	100,00%		50,00%	50,00%
		14.666,51		7.333,26	7.333,26
6	Esquadrias Banheiros Novos, Salas, Cozinha e Adm.	100,00%		60,00%	40,00%
		1.851,25		1.110,75	740,50
8	Cobertura	100,00%		50,00%	50,00%
		29.403,70		14.701,85	14.701,85
9	Forro Geral	100,00%		50,00%	50,00%
		3.776,85		1.888,43	1.888,43
10	Pavimentação Banheiros Novos, Sala, Cozinha, Circ. e Adm.	100,00%		50,00%	50,00%
		23.648,32		11.824,16	11.824,16
11	Revestimento Banheiro Novo e Cozinha	100,00%		50,00%	50,00%
		27.837,24		13.918,62	13.918,62
12	Pintura	100,00%		50,00%	50,00%
		15.840,50		7.920,25	7.920,25
13	Instalações Hidrossanitárias	100,00%		50,00%	50,00%
		5.134,25		2.567,13	2.567,13
14	Instalações Elétricas	100,00%		50,00%	50,00%
		5.331,75		2.665,88	2.665,88
15	Louças, Acessórios e Metais	100,00%			100,00%
		1.287,69			1.287,69
16	Serviços Complementares	100,00%			100,00%
		4.023,68			4.023,68
17	Serviços Finais	100,00%			100,00%
		497,40			497,40
Porcentagem			25,28%	35,84%	38,88%
Custo			45.100,25	63.930,31	69.368,83
Porcentagem Acumulado			25,28%	61,12%	100,0%
Custo Acumulado			45.100,25	109.030,56	178.399,39

MML